



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
INTERNET

PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA

FORNECIMENTO DE
INTERNET



**Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos**

Memorando nº 005/2022 – GAB-PRES/CMVO

Oiapoque-AP, 03 de Janeiro de 2022.

Ao Senhor,
MARCELO SARGES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças da CVMO

Sr. secretário,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a adoção dos procedimentos administrativos necessários para dar continuidade, caso possível, ao contrato de fornecimento de internet, cujo objeto é “[...]a disponibilização/fornecimento de serviços de internet e conexão rápida 24h [...]”, para o exercício de 2022.

Respeitosamente,


**Ver. Prof. MARCELO MARTINS
PRESIDENTE DA CVMO
BIÊNIO 2021/2022**





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

Memorando nº 007/2022 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/CVMO

Oiapoque-AP, 03 de janeiro de 2022.

A Senhora

JÓSE HELENA CORRÊA DIAS DA SILVA

Chefe de Seção de Compras, Material e Patrimônio da CVMO

Senhora Chefe de Seção,

Atendendo ao requerimento do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, solicito que esta Seção adote as medidas necessárias para fazer constar do processo a Proposta de Preço atualizada da empresa NORTE TELECOM EIRELI.

Com a juntada dos documentos, favor retornar o processo a esta Secretaria.

Atenciosamente,


MARCELO SARGES RODRIGUES

Secretário de Administração e Finanças da CVMO

Portaria nº 001/2022GAB/PRES/CVMO





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

Memorando nº 004/2022 – SEÇÃO DE COMPRAS/CVMO


Oiapoque-AP, 04 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
MARCELO SARGES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças da CVMO

Senhor Secretário,

Em resposta a solicitação desta Secretaria de Administração e Finanças, após os trâmites necessários, retorno os autos com a devida proposta de preço e documentos da empresa NORTE TELECOM EIRELI.

Atenciosamente,


JÓSE HELENA CORRÊA DIAS DA SILVA
Chefe da Seção de Compras, Material e Patrimônio da CVMO
Portaria nº 004/2022 - GAB/PRES/CVMO





**Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
INTERNET**

A empresa
NORTE TELECOM EIRELI

Senhor Representante Legal,

Com os cordiais cumprimentos, o Poder Legislativo Municipal de Oiapoque, vem por intermédio deste, requisitar a esta empresa, manifestação se tem o interesse em prorrogar a vigência do referido contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, e, em caso positivo, favor enviar Proposta Comercial atualizada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET da Câmara de Vereadores de Oiapoque, conforme descrição abaixo.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA OU WI-FI DE 15MB/S	UND	01

OBS: A Carta Proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, endereço completo, cartão de CNPJ e assinatura do responsável legal da instituição, sem prejuízo de outros documentos que julgar necessários.

Oiapoque –AP, 04 de janeiro de 2022.


JÓSE HELENA CORRÊA DIAS DA SILVA
Chefe da Seção de Compras, Material e Patrimônio da CVMO
Portaria nº 004/2022 - GAB/PRES/CVMO





COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - NOME COMERCIAL: NORTE TELECOM EIRELI
2 - CNPJ: 28.074.533.0001-37
3 - ENDEREÇO: AV.: VEIGA CABRAL, 1321 - PLANALTO - OIAPOQUE-AP
4 - TELEFONE: 96 99974 2242
5 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercial@nortelecom.com.br

6. **LOTE OFERTADO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização/fornecimento de serviços de internet conexão rápida 24h; para atender a demandas da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - CVMO em Oiapoque. Conforme segue as especificações desta cotação.

7. PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS OFERTADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR MÊS R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES R\$
01	link obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica e/ou Wi-fi.	MBPS	15	1.300,00	15.600,00

O preço proposto engloba todas as despesas com implantação, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros custos que porventura possam recair sobre o objeto ofertado.

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

9 - CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 999-7
Nº DA CONTA: 3811-3



LOCALIDADE

Oiapoque/AP, 05 de janeiro de 2022

Claustineia Dias Dos Santos Da Silva

Norte Telecom Eireli



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE TELECOM EIRELI
CNPJ: 28.074.533/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:17:39 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **F662.8E2D.131D.3368**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nome:	Empresa:
-------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.074.533/0001-37
Razão Social: NORTE TELECOM LTDA ME
Endereço: AV VEIGA CABRAL 1321 / PLANALTO / OIAPOQUE / AP / 68980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122304012809888486

Informação obtida em 14/01/2022 21:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Nome/Razão Social: NORTE TELECOM LTDA ME
Endereço: INFORME COMPLEMENTO - GERAL OIPQ,1321
Bairro: GERAL - OIAPOQUE
Município: OIAPOQUE
CEP: 68980-000
Complemento: AVENIDA VEIGA CABRAL,1321, PLANALTO
Inscr. Estadual: 03.057273-8
CNPJ/CPF: 28.074.533/0001-37
Situação Cadastral: ATIVO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 21:39:16 do dia 14/01/2022.

Código de controle da certidão: 393E.59AD.5B2C.99D5.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORTE TELECOM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.074.533/0001-37

Certidão nº: 1343771/2022

Expedição: 14/01/2022, às 21:35:17

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE TELECOM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.074.533/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos



Processo nº 007/2021 – Fornecimento de Internet.

Parte Interessada: Secretaria de Administração – CVMO.

Assunto: Elaboração do Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Fornecimento de Internet.

DESPACHO

De acordo com a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, informamos que o Contrato de fornecimento de internet, que tem como objeto a *disponibilização/fornecimento de serviços de internet e conexão rápida 24h*, terá sua vigência encerrada em 20.03.2022.

Entretanto, atento a legislação que rege os contratos administrativos, destaco que os contratos que tem prestação continuada podem ser prorrogados até o limite decenal, conforme o que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, senão vejamos:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

(Grifei)

Nesse sentido, por se tratar de serviço contínuo e visando obter preços e condições vantajosos, o contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração e justificadamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite decenal, conforme legislação retro apresentada.

Foram solicitadas da empresa contratada Proposta Comercial atualizada e manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato, o que foi respondido positivamente.

Para tanto, reconhecemos que os serviços foram prestados regulamente e, portanto, a Administração desta Casa Legislativa manifesta seu interesse em prorrogar, por mais um período de 12 (doze) meses, o referido contrato.

Informamos também que a empresa contratada apresentou as certidões necessárias para comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação.

Certificamos a disponibilidade de recursos orçamentários para à realização da despesa, nos moldes pretendidos pela administração: no Programa 01.031.004.2001; Categoria Econômica 3.3.90.40.99 e 3.3.90.39.05.


Assim, para os fins de evitar possível solução de continuidade do contrato, encaminho os presentes autos a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para conhecimento e



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

providências que essa julgar necessárias, notadamente quanto à prorrogação do contrato com a devida elaboração da minuta do Primeiro Termo Aditivo e emissão de Parecer Jurídico.

Oiapoque –AP, 04 de janeiro de 2022.



MARCELO SARGES ROBRIGUES

Secretário de Administração e Finanças da CVMO

Portaria nº 001/2022GAB/PRES/CVMO





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos



Parecer nº 004/2022 – ASSESSORIA JURÍDICA/CVMO.

Contrato: FORNECIMENTO DE INTERNET.

Contratado: NORTE TELECOM EIRELI.

Objeto: FORNECIMENTO DE INTERNET.

- **Dados da origem do contrato:**
 - Processo nº 007/2021 – CVMO.
 - Tipo: Licitação
 - Modalidade: Dispensa de Licitação.

I – RELATÓRIO:

Cuida-se os autos de solicitação da Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de internet, que tem como objeto “a disponibilização/fornecimento de serviços de internet e conexão rápida 24h, para atender as demandas da Câmara de vereadores de Oiapoque”, solicita ainda a análise dos documentos juntado e a elaboração, em caso de possibilidade, da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao referido contrato.

Aos autos foram juntados os seguintes documentos: a) memorando solicitando a abertura de procedimento administrativo, visando a análise sobre a possibilidade de prorrogação do contrato; b) Despacho emitido pelo Secretário de Administração e Finanças desta Casa de Leis, informando que a Administração da Câmara de Vereadores tem interesse na prorrogação do contrato; que a empresa prestou de forma satisfatórias os serviços contratados; atestando a disponibilidade orçamentaria para a realização da despesa; juntado os documentos comprobatórios de manutenção da habilitação da empresa contratada; e por fim solicitou a emissão de parecer jurídico e elaboração de minuta de Termo Aditivo.

O Processo foi remetido à Assessoria Jurídica/CVMO para análise, emissão de parecer e elaboração de minuta de Termo Aditivo.

É o relatório. Passo a opinar.

II – PRELIMINARMENTE:

Preliminarmente, ressalto que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria consoante a fase proposta, abstendo-se quanto aos aspectos exijam o exercício da competência exclusiva e da discricionariedade administrativa desta Casa de Leis.

III – MÉRITO:

a) Da Possibilidade de Prorrogação Contratual.

A *priori*, destaca-se que os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Tais modificações são formalizadas por meio de



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

instrumento denominado de **termo aditivo** ou outro hábil a satisfazer a intenção da Administração.

O termo aditivo pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, **prorrogações**, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam caracterizar-se como alterações do contrato.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo do Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses.

Assim, no caso concreto, a intenção é uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração temporal.

A lei 14.133/21, em seu art. 124, inciso II, disciplina a possibilidade de alteração contratual, *in verbis*:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – por acordo entre as partes:

(Grifei)

Deste modo, resta comprovada a disposição legal que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato.

Entretanto, vale destacar que o TCU determina que sejam seguidas algumas orientações para que se cumpra a legislação de regência em relação à prorrogação contratual, o que será apresentada por analogia à legislação anterior, contudo, ainda vigente, senão vejamos:

"O TCU determinou a utilização do instrumento "Termo Aditivo" quando necessário a prorrogação da vigência contratual (Parágrafo 2º do art. 57 da Lei 8.666/93) Decisão 458/1995 – Plenário – TCU."

(Grifei)

Note-se que esta disposição será cumprida, posto que, consta dos autos que a prorrogação contratual se fará mediante Termo Aditivo, seguindo a forma determinada pelo órgão de controle externo.

Ainda sobre as regras atinentes à prorrogação da vigência dos contratos públicos, o Tribunal de Contas da União orienta, *in literis*:

"[...] somente prorrogue prazo contratual com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato." Acórdão nº 537/2005 – 2ª Câmara – TCU

(Grifei)





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

Neste sentido, aos autos foi juntado expediente capaz de demonstrar o interesse da Administração na prorrogação da vigência do contrato, assegurando o cumprimento da disposição emanada pelo Órgão de Fiscalização de Contas.

Deste feita, em relação à possibilidade de prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de internet, mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo, não vislumbro nenhum óbice capaz de afastar a legalidade da pretensão apresentada pela Administração desta Casa de Leis, estando, portanto, em estrita conformidade com as disposições legais e orientações jurisprudenciais.

IV – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica, **OPINA:**

- a) Pela possibilidade de prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato de fornecimento de internet, ressaltando que a vigência do Primeiro Termo Aditivo inicia-se em 20.03.2022, com termo final em 20.03.2023;
- b) Junta a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Internet;
- c) Que a Administração desta Casa de Leis verifique o cumprimento da exigência de habilitação da empresa contratada;
- d) Opino ainda, que a Administração da Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque, ultime as providências necessárias à efetivação da prorrogação, assim como não se abstenha de cumprir as determinações legais em relação à publicação, no órgão oficial, do “Extrato do Primeiro Termo Aditivo” ao contrato de fornecimento de internet.

S.M.J. É o parecer.

A superior consideração, **sub censura**.

Oiapoque/AP, 07 de janeiro de 2022.



Assinado de forma digital por FRANK WILLIAM SILVA
COSTA:59354178200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=24152219000174,
ou=Certificado PF A3, cn=FRANK WILLIAM SILVA COSTA:59354178200
Dados: 2022.01.18 09:33:11 -03'00'

Frank William Silva Costa
Assessor Jurídico
OAB/AP 4516

Assinado de forma digital por JOELSON MESQUITA
PANTOJA JUNIOR:73023175268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11825802000157,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=EM BRANCO, ou=EM BRANCO,
cn=JOELSON MESQUITA PANTOJA JUNIOR:73023175268
Dados: 2022.01.18 09:31:47 -03'00'

Joelson Mesquita Pantoja Junior
Assessor Jurídico
OAB/AP 1571



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET
(Prazo)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E A EMPRESA NORTE TELECOM, COM FINS NELE DECLARADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ N° 05.124.771/0001-04, situada na rua Veiga Cabral, N° 390, Centro, CEP: 68.980-000, Oiapoque-AP. Doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque, Vereador **Prof. MARCELO MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador RG: 318890 PTC-AP, CPF: 763.524.522-49, residente na rua Abelardo Cardoso Chagas, N° 783, Planalto, CEP n° 68.980-000, Oiapoque-AP, e do outro lado, e a **NORTE TELECOM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.074.533/0001-37, com sede na Avenida Veiga Cabral, n° 1321, Bairro Planalto, Oiapoque-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CLAÚDIA DIAS DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 457419 SSP AP, e CPF n° 003.008.012-62, residente à Avenida Veiga Cabral, n° 1321, Planalto, Oiapoque-AP; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei n° 14.133/21;
- Contrato de Fornecimento de Internet;
- Parecer jurídico n° 004/2022 – Assessoria Jurídica - CVMO;

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação** da vigência do contrato de fornecimento de internet, firmado entre as partes acima qualificadas, nos termos adiante estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos previstos, fica prorrogada sua vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de **20/03/2022 a 20/03/2023**.

Claudia Dias



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo no Valor Global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), e correrão à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque, no Programa 01.031.004.2001; Categoria Econômica 3.3.90.40.99 e 3.3.90.39.05.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo de contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial desta Casa de Leis, na forma de extrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante ao Contrato de Fornecimento de Internet, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos,

Oiapoque – AP, 07 de janeiro de 2022.


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
MARCELO MARTINS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONTRATANTE




NORTE TELECOM EIRELI
CLAÚDIA DIAS DOS SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:  CPF nº 303.110.002-78
2. Nome:  CPF nº 517.081.162-49